



CONTRATO Nº 087/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARILEIDE S. SILVA DE ILHEUS-EPP.

❶ **MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, CNPJ/MF nº. 13.672.597/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça J. J. Seabra s/n – Centro – Ilhéus - BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **JABES SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade de Ilhéus/Ba, portador do CPF/MF de nº. 036 789 465-34, e RG nº. 3.895.985-26 SSP-BA., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício, **Carlos Machado de Andrade Filho**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ilhéus/Ba, portador do CPF/MF de nº. 949.646.705-97, e RG nº. 07482403-14 SSP-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS-EPP**, CNPJ/MF sob nº. **07.629.324/0002-13**, Inscrição Estadual/Municipal nº **067.256.189 / 12074001** situada a Rua Ana Nery, nº 198, Bairro Centro, Ilhéus-Bahia, cep 45653-630 tel. 73 3231-8545, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 111/2015**, dos **Lotes I**, Processo Administrativo nº. **12920/2015**, Pareceres Fls. 106 a 114 e 338 a 342 neste ato representado pela **Sra. MARILEIDE SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 990.225.245-15 e RG nº 08496745 57 SSP-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.666/93, e nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de produtos alimentícios, para atender as Instituições Públicas de Abrigamento e outros Programas pertinentes a Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Lote, Conforme Anexo I.**

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço será fixo e irrevogável durante o prazo do contrato.

Em caso de reajuste no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93.

§1º Estima-se para este contrato o valor de **R\$ 304.999,20 (TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

§2º Nos preços computados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
17 SEDES	Rec. Transf. FNAS - 29	2.092	3.3.90-30.29	70.000,00
17 SEDES	Rec. Transf. FNAS - 29	2.092	3.3.90-30.29	80.000,00
17 SEDES	Rec. Transf. FNAS - 29	2.093	3.3.90-30.29	60.000,00
17 SEDES	Rec. Transf. FNAS - 29	2.278	3.3.90-30.29	94.999,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em **Conta Corrente nº 46996-3 Ag. 0019-1 Banco do Brasil**, nome da **MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS-EPP** no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados logo após a efetivação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário da Secretaria responsável.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O preço pactuado é fixo e irrevogável durante todo o curso do contrato.

Em caso de reajuste no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos produtos;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) providenciar os produtos no prazo não superior a 48h.
- m) fazer a entrega dos produtos na sede indicada pelo Contratante no prazo máximo de 48h, a partir do recebimento da solicitação;
- n) Substituir os produtos gêneros alimentícios impróprios para ao uso e consumo no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** através do Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Lohaine Thainá Ribeiro, e um fiscal Sra. Katia Simas de Carvalho, procederem ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I, XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

As partes elegem o Foro da Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus-BA, 18 de maio de 2016.

CARLOS MACHADO DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS-EPP
MARILEIDE SANTOS SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CONTRATO Nº 087/2016
PP Nº 111/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial
LICITAÇÃO: -PP 111/2015

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS.
RUA ANA NERY, Nº 198.
BAIRRO: CENTRO -ILHÉUS/BA. CEP : 45.653-630, TEL. (73) 3231 8545.
CNPJ: 07.629.324/0002-13

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO, em po, a base de acucar, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 400 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.MARCA: MAGICO.	UN	1.100	3,78	4.158,00
1.2	ACHOCOLATADO, liquido, a base de leite, acucar, soro de leite, minerais e cacau em po. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: ITALAC.	UN	11.000	0,74	8.140,00
1.3	ACUCAR, cristalizado, contendo o minimo de 99,3% de sacarose, aparencia homogenea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no minimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, numero do lote, data de	KG			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: VIDA.		1.650	3,07	5.065,50
1.4	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: POP.	KG	2.200	2,38	5.236,00
1.5	ATUM, ralado, em oleo comestivel. Embalagem com minimo 120 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e de acordo com Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. MARCA: COQUEIRO.	UN	550	2,53	1.391,50
1.6	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 120 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Normas e/ou Resolucao da Anvisa/MS. MARCA: NUTRIL.	PC	1.320	2,05	2.706,00
1.7	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resolucoes vigentes da Anvisa/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera ser registrado no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: COCINEIRO.	LT	110	14,15	1.556,50
1.8	AZEITONA, verde, em conserva. Embalagem contendo 330 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolucao 13/77 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. MARCA: RIVOLI.	PC	880	4,77	4.197,60
1.9	BISCOITO, tipo Maizena. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: VITARELA.	PC	11.000	3,07	33.770,00
1.10	BISCOITO, tipo waffer, sabor diverso. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de	PC			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 160 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. MARCA: RICHESTER.		11.000	0,61	6.710,00
1.11	BISCOITO, tipo torrada. Embalagem: sachet individual, peso liquido 160 g, com dados de identificacao do produto em portugues, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, composicao, peso liquido. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera obedecer a Legislacao Especifica e a Regulamentacao Tecnica vigente da ANVISA. MARCA: VISCONT	PC	11.000	2,05	22.550,00
1.12	BISCOITO, recheado, sabor diverso. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com no minimo 165 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. MARCA: TRELO.	PC	11.000	1,09	11.990,00
1.13	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente no Anvisa/MS Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: PETYAN.	PC	5.500	2,23	12.265,00
1.14	CAFE, torrado em graos, para cafe expresso, de primeira qualidade. Caracteristicas da Embalagem: Aluminizada e valvulada, contendo 250g. Apresentar informacao nutricional; O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas as condicoes previstas de transporte e armazenamento, conferindo ao produto a devida protecao; No rotulo deverao constar as informacoes obrigatorias, conforme Regulamentacao Tecnica vigente sobre Rotulagem de Alimentos Embalados expedida pela ANVISA; Denominacao do Produto, marca do fabricante; Conteudo liquido, lote, prazo de validade; Observacao(oes) Especifica(s): O cafe deve possuir o selo de pureza Associacao Brasileira da Industria de Cafe - ABIC; O produto deve estar	PC			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	isento de impureza e materia estranha e seguir os padroes microbiologicos, segundo Resolucao vigente da ANVISA; O produto devera obedecer a Legislacao Especifica e a Regulamentacao Tecnica vigente do Ministerio da Saude; Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. MARCA: PAQUERA.		1.100	3,32	3.652,00
1.15	CALDO, para culinaria, de carne, acondicionado em embalagem de 57g, validade do produto nao podera ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: ARO.	UN	990	6,08	6.019,20
1.16	CALDO, para culinaria, de frango, acondicionado em embalagem de 57g, validade do produto nao podera ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: ARO.	UN	990	6,08	6.019,20
1.17	CATCHUP tradicional. Embalagem, contendo no minimo 300 g, , com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. MARCA: PALMEIRA.	UN	880	2,01	1.768,80
1.18	CHOCOLATE, granulado. Embalagem, contendo no minimo 500 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: CONFEITEIR.	PC	330	5.45	1.798,50
1.19	CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 300 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: ITAMBÉ.	UN	550	2,99	1.644,50
1.20	DOCE, de leite, pastoso, acondicionado em embalagem com no minimo 500 g, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao	UN			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: AVIAÇÃO.		550	4,59	2.524,50
1.21	DOCE, em calda de figo, acondicionado em embalagem com no mínimo 830g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: AVIAÇÃO.	UN	165	8,21	1.354,65
1.22	AMEIXA em calda, sem coloração ou aromatização artificial. Embalagem: lata com 830 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: AVIAÇÃO.	UN	165	13,16	2.171,40
1.23	PESSEGO, em calda. Embalagem com 830 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: SCHRAM.	UN	165	7,11	1.173,15
1.24	CEREJA, em calda. Embalagem com no mínimo 830 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: CEPERA.	UN	165	37,66	6.213,90
1.25	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. MARCA: BONARE.	UN	990	1,32	1.306,80
1.26	MOLHO, de tomate, temperado, acondicionado em embalagem com 350 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do	UN			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: DAJUDA.		990	1,20	1.188,00
1.27	FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MARCA: SARANDI.	KG	660	2,97	1.960,20
1.28	FARINHA, de trigo, para quibe. Embalagem com 500g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e/ou resolicoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: YOKI	PC	440	2,35	1.034,00
1.29	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e/ou resolicoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: SARANDI.	KG	660	2,63	1.735,80
1.30	FEIJAO, cariquinho, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 01 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: PEG.	KG	1.650	2,29	3.778,50
1.31	FEIJAO, preto. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. MARCA: BIJU.	KG	1.650	4,90	8.085,00
1.32	FERMENTO, biologico, seco, em tablete, acondicionado em embalagem com 250 g, validade do produto nao podera ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: YOKI.	UN	165	3,72	613,80
1.33	FERMENTO quimico, seco, instantâneo, em po. Embalagem contendo 100 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao 38/77 da Comissao Nacional de Normas	LT			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	e Padroes para Alimentos - CNNPA. MARCA: DONA BENTA.		165	2,50	412,50
1.34	FLOCOS, de milho, pre-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: YOKI.	PC	1.100	1,32	1.452,00
1.35	GOIABADA, em tablete, com consistencia de corte, acondicionados em recipientes de 300g, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no minimo, nome e composicao do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricacao e data ou prazo de validade e informacoes nutricionais e embalagem previstas na legislacao da ANVISA/MS. MARCA: ARISCO.	UN	990	3,03	2.999,70
1.36	IOGURTE, natural, sabor diverso, rico em nutrientes. Embalagem com 200 ml, com indicacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa. O produto devera ter registro ou notificacao no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: NATURAL.	UN	11.000	1,08	11.880,00
1.37	LEITE EM PÓ, especial para criança de até 06 (seis) meses, contendo: lactose, concentrado de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (c, e, niacina, pantotenato cálcio, a, b6, b2, d, b1, ácido graxo araquidânico, I-arginina, I-camitina, nucleolídeos, taurina, bicabornato de colina, inositol, I-histidina, não contém glútem, emblagem com 400g. MARCA: NESTOGENO.	LT	2.200	19,60	43.120,00
1.38	LEITE, condensado, tradicional. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 395 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. MARCA: CRISTINA.	LT	1.100	2,47	2.717,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.39	LEITE, de coco, tradicional. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 200 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. MARCA: SERGIPE	UN	880	1,32	1.161,60
1.40	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 500 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referênciã, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministerio da Agricultura Rotulagem contendo no minimo, registro no Ministerio da Agricultura, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao, data ou prazo de validade e a expressao "Nao contem gluten." MARCA: ITAMBÉ.	PC	1.320	8,55	11.286,00
1.41	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, minimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteina, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no minimo, nome e peso liquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: PETYAN.	PC	2.200	1,40	3.080,00
1.42	MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos, minimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteina, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no minimo, nome e peso liquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: BRANDINI.	PC	2.200	2,59	5.698,00
1.43	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo e ovo. Embalagem contendo 500 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao RDC 93/2000 - Anvisa. MARCA: VITARELA.	UN	880	2,93	2.578,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.44	MAIONESE, tradicional. Embalagem com no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: SOYA.	UN	1.100	1,33	1.463,00
1.45	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: DAVACA.	UN	550	8,60	4.730,00
1.46	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 250g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo, o teor de lipídios totais, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: DELICATA.	UN	550	1,59	874,50
1.47	MILHO, triturado, tipo xerem, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: YOKI.	PC	880	1,78	1.566,40
1.48	MILHO, para pipoca, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: YOKI.	PC	1.320	1,81	2.389,20
1.49	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. MARCA: FUGINI.	UN			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			990	1,17	1.158,30
1.50	MOLHO, shoyo, acondicionado em embalagem com 150ml, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: GOTA.	UN	330	2,04	673,20
1.51	FLOCOS, de cereais, a base de trigo, cevada e aveia. Embalagem com no minimo 400 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. MARCA: MARATÁ.	LT	550	1,20	660,00
1.52	OLEO, comestivel, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, validade do produto nao podera ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resolucoes da ANVISA. Rotulagem contendo, no minimo, nome e peso liquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data do envase e data ou prazo de validade. MARCA: SOYA.	UN	550	4,01	2.205,50
1.53	POLPA, de fruta, pronto para consumo, sabor diverso, acondicionada em embalagem plástica, contendo 100 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: NUTRIPOLPA.	UN	33.000	0,51	16.830,00
1.54	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional. Embalagem: pacote com no minimo 50 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: GOSTOSO.	PC	550	1,70	935,00
1.55	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	KG			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministerio da Saude e/ou Agricultura; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: ARO.		550	0,87	478,50
1.56	SARDINHA, em conserva, em oleo de soja comestivel. Embalagem com 380 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ou Ministerio da Agricultura. MARCA: GOMES.	LT	550	2,50	1.375,00
1.57	SUCO, sabor artificial, em pó, sabor diverso. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 35 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ou Ministerio da Agricultura. MARCA: MARATÁ.	UN	11.000	0,81	8.910,00
1.58	VINAGRE, de alcool, acondicionado em recipiente contendo 500 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza, validade nao inferior a 12 meses contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministério da Saude e/ou Agricultura; Rotulagem contendo, no minimo, nome do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: FIGUEIRA.	FR	660	0,89	587,40
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 304.999,20